

por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos da proposição de voto da Relatora. Decisão: Registrar a RESOLUÇÃO Nº 020/2011, de 07 de outubro de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Maria de Nazaré Ferreira da Silva, no cargo de Professora, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-2.103,01 (dois mil, cento e três reais e um centavo).

**ACÓRDÃO Nº 23.375, DE 05/03/2013**

Processo nº 201106418-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema

Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade

Interessada: Deuzarina Pereira da Costa

Relatora: Auditora Adriana Oliveira – (RESOLUÇÃO Nº 10.249/2011-TCM/PA)

EMENTA: RESOLUÇÃO Nº 005/11. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos da proposição de voto da Relatora. Decisão: Registrar a RESOLUÇÃO Nº 005/2011, de 29 de março de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Deuzarina Pereira da Costa, no cargo de Professora Básica I, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-1.907,50 (hum mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos).

**ACÓRDÃO Nº 23.376, DE 05/03/2013**

Processo nº 201111793-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal – IPMC

Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade

Interessada: Maria José Leal Quintal

Relatora: Auditora Adriana Oliveira – (RESOLUÇÃO Nº 10.249/2011-TCM/PA)

EMENTA: PORTARIA Nº 096/11. Instituto de Previdência do Município de Castanhal – IPMC. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade. Art. 40, § 1º, III e § 5º, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos da proposição de voto da Relatora. Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 096/2011, de 25 de novembro de 2011, do Instituto de Previdência do Município de Castanhal – IPMC, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Maria José Leal Quintal, no cargo de Professora, nos termos do Art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-1.593,89 (hum mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos).

**ACÓRDÃO Nº 23.400, DE 07/03/2013**

Processo nº 201111603-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá

Assunto: Aposentadoria

Interessado(a): Maria Margarida Bonjardim Porto

Responsável: Karam El Hajjar

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: PORTARIA Nº 027/2011 – IPASEMAR. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade. Proventos integrais. Observância do Art. 6º da

EC nº 41/03, c/c §5º, do Art. 40, da CF/88. Pelo registro.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 027/2011, de 07 de junho de 2011.

**ACÓRDÃO Nº 23.401, DE 07/03/2013**

Processo nº 201203434-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá

Assunto: Aposentadoria

Interessado(a): Rosa Maria da Silva Rodrigues

Responsável: Karam El Hajjar

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: PORTARIA Nº 001/2012 – IPASEMAR. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade. Proventos integrais. Observância do Art. 6º, da

EC nº 41/03, c/c § 5º, do Art. 40, da CF/88. Pelo registro.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 001/2012, de 06 de janeiro de 2012.

**ACÓRDÃO Nº 23.402, DE 07/03/2013**

Processo nº 201204261-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá

Assunto: Aposentadoria

Interessado(a): Luzia Monteiro Pimentel

Responsável: Karam El Hajjar

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: PORTARIA Nº 011/2012 – IPASEMAR. Aposentadoria voluntária por idade. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Observância do Art. 40, § 1º, III, “b”, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03. Pelo registro.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 011/2012, de 18 de janeiro de 2012.

EMENTA: PORTARIA Nº 001/2012 – IPASEMAR. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade. Proventos integrais. Observância do Art. 6º, da

EC nº 41/03, c/c § 5º, do Art. 40, da CF/88. Pelo registro.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 001/2012, de 06 de janeiro de 2012.

**ACÓRDÃO Nº 23.402, DE 07/03/2013**

Processo nº 201204261-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá

Assunto: Aposentadoria

Interessado(a): Luzia Monteiro Pimentel

Responsável: Karam El Hajjar

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: PORTARIA Nº 011/2012 – IPASEMAR. Aposentadoria voluntária por idade. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Observância do Art. 40, § 1º, III, “b”, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03. Pelo registro.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 011/2012, de 18 de janeiro de 2012.

**ACÓRDÃO Nº 23.403, DE 07/03/2013**

Processo nº 201204254-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá

Assunto: Aposentadoria

Interessado(a): Antonia Pereira da Costa

Responsável: Karam El Hajjar

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: PORTARIA Nº 014/2012 – IPASEMAR. Aposentadoria voluntária por idade. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Observância do Art. 40, § 1º, III, “b”, com redação dada pela EC nº 41/03. Pelo registro.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 014/2012, de 06 de fevereiro de 2012.

**ACÓRDÃO Nº 23.404, DE 07/03/2013**

Processo nº 201204262-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá

Assunto: Pensão por morte de Joana Freitas Martins

Interessados: Teomar Alves dos Santos, Thalyta Martins dos Santos e Gabriela Martins dos Santos.

Responsável: Karam El Hajjar

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: PORTARIA Nº 010/2012 – IPASEMAR. Pensão por morte. Observância do Art. 40, § 7º, II, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03. Pelo registro.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 010/2012, de 08 de janeiro de 2012.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 010/2012, de 08 de janeiro de 2012.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 010/2012, de 08 de janeiro de 2012.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 010/2012, de 08 de janeiro de 2012.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 010/2012, de 08 de janeiro de 2012.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 010/2012, de 08 de janeiro de 2012.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 010/2012, de 08 de janeiro de 2012.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 010/2012, de 08 de janeiro de 2012.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 010/2012, de 08 de janeiro de 2012.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 010/2012, de 08 de janeiro de 2012.

**AC. 51.735**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 501203**

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 21 de fevereiro de 2013 as seguintes decisões:

**ACÓRDÃO Nº. 51.735**

Processo nº. 2006/52293-4

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Auditor JULIVAL SILVA ROCHA

Conselheiro formalizador da Decisão: ANDRÉ TEIXEIRA DIAS (§ 3º do art. 191 do Regimento)

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Auditor, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar a Portaria RET AP 0612, de 12/09/2012, que trata da aposentadoria de MARTINHO NEPOMUCENO, no cargo de Cozinheiro Fluvial, Nível 3, lotado na Secretaria Executiva de Transportes, requisitando-se IGEPREV que encaminhe a esta Corte o processo de pensão em favor de ALBANIZE AZEVEDO NEPOMUCENO, cuja concessão se deu por meio da PORTARIA Nº. 378 de 09.01.2012. (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 501246**

**PORTARIA: 27.401**

Objetivo: Participar de um encontro do Conselho Deliberativo da ATRICON.

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): Brasília/DF - Brasil<br

Servidor(es): 0100961/ANDRE TEIXEIRA DIAS (CONSELHEIRO) / 3.0 diárias (Completa) / de 21/03/2013 a 22/03/2013<br

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 501253**

**PORTARIA: 27.402**

Objetivo: Participar do 8º Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): Foz do Iguaçu/PR - Brasil<br

Servidor(es): 0014060/JOSÉ ADAIL VIEIRA FILHO (ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO) / 5.5 diárias (Completa) / de 18/03/2013 a 21/03/2013<br

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 501280**

**PORTARIA: 27.400**

Objetivo: Para participarem de um Encontro Deliberativo da ATRICON.

Fundamento Legal: LEI Nº 5.810/1994

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): BRASÍLIA/DF - Brasil<br

Servidor(es): 0100809/ANTONIO REMIGIO DE ARAUJO FILHO (COORDENADOR DE COMUN E REL PUB NS-02 ) / 4.0 diárias (Completa) / de 19/03/2013 a 22/03/2013

0100673/CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (CONSELHEIRO ) / 4.0 diárias (Completa) / de 19/03/2013 a 22/03/2013

0100212/DIONE CELIA GUIMARÃES (ASSESSOR DE COMUNIC E REL PUBL NS-02 ) / 4.0 diárias (Completa) / de 19/03/2013 a 24/03/2013

0100703/IVAN BARBOSA DA CUNHA (CONSELHEIRO ) / 4.0 diárias (Completa) / de 19/03/2013 a 22/03/2013<br

Ordenador: LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

**PORTARIAS DIVERSAS**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 501295**

**PORTARIA Nº. 27.374, DE 14-03-2013**

DESIGNAR a servidora **CRISTINA MARIA FRAZÃO DE SOUZA**, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100348, para exercer a função comissionada de Assistente de Diretor do DCE, a partir de 01-03-2013.

**PORTARIA Nº. 27.375, DE 14-03-2013**

DESIGNAR a servidora **MARLI DA CONCEIÇÃO MARQUES FRANCO**, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe B Nível 3, matrícula nº 0100057, para exercer a função comissionada de Chefe da Seção de Expediente do DCE, a partir de 01-03-2013.

**PORTARIA Nº. 27.376, DE 14-03-2013**

DESIGNAR a servidora **CLEYCE DAS GRACAS CUNHA DE SOUZA**, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100441, para exercer a função

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 501171**

**PORTARIA: 27.357**

Objetivo: Participar de uma reunião da Diretoria e Conselho Deliberativo da ATRICON, conjunta com a Diretoria do IRB e Presidentes do TCS.

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): Brasília/DF - Brasil<br

Servidor(es): 0100828/LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE) / 3.0 diárias (Completa) / de 20/03/2013 a 22/03/2013<br

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior